

cento e trinta e quatro reais). Fundamento: na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como na autorização do Processo SEI n.º 2022.0.000002571-3. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/08/2022

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 5990/2022. Espécie: Contrato n.º 82/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços por profissional da área de serviço social, com dedicação exclusiva de mão de obra, que deverá compor equipe multidisciplinar encarregada de realizar a avaliação das condições especiais de trabalho de magistrados e servidores de acordo com a Resolução n.º 814/2021 do TRE/CE, em todo o estado do Ceará, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2022 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico 59/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; no processo administrativo n.º 5.990 /2022; Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Samuel Aragão de Almeida Cavalcante. Data: 29/08/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## **PORTRARIA**

PORTRARIA N.º 738/2022 (PAD N.º 5.990/2022)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE nomear os servidores do NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO como gestores do Contrato n.º 82/2022, celebrado com a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços na área de serviço social. A Fiscalização Técnica ficará a cargo dos servidores da Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) e dos servidores de unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 24 de agosto de 2022

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## **COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - 1º TURNO**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, designada através da Resolução TRE/CE nº 884/2022, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE nº 23.673/2021, art. 53, I c/c o art. 54, §§1º e 3º.

DIVULGA, tempestivamente, que o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, das Eleições de 2022 - 1º turno, será realizado no prédio anexo da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sito na Rua Dr. Pontes Neto, s/n, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, no dia 2 de outubro do ano em curso, no horário de 8h às 17h.

Fortaleza-CE, 29 de agosto de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

Juiz Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO N.º 904/2022

INSTITUI O PLANO CONTINUADO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES, INSPETORAS(ES) DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XVIII, do seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de aprimorar as ações dos órgãos e agentes da Justiça Eleitoral no Ceará em matéria de segurança;

Considerando a necessidade de fomentar a política de formação continuada em segurança institucional aos agentes públicos com atuação na Justiça Eleitoral no Estado;

Considerando a necessidade de promover a formação e capacitação especializadas de agentes, inspetoras e inspetores da polícia judicial do Tribunal;

Considerando a necessidade de garantir o livre e efetivo exercício da atividade jurisdicional e administrativa da Justiça Eleitoral;

Considerando, por fim, as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 435/2021, da presidência do Conselho Nacional de Justiça, a teor das disposições do artigo 13 daquele ato normativo,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, consoante as diretrizes gerais definidas nesta resolução, o plano continuado de formação e capacitação de agentes, inspetoras e inspetores da polícia judicial no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Ceará.

Art. 2º O plano continuado de formação e capacitação em segurança institucional compreende todas as ações promovidas pela Justiça Eleitoral no Estado do Ceará, de caráter pedagógico, voltadas a salvaguardar de riscos ou ameaças o livre e efetivo desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas da Instituição, em todas as suas competências e dimensões.

Art. 3º As atividades periódicas objeto do plano continuado de formação e capacitação em segurança institucional buscarão alcançar, sem prejuízo de outros fins, os seguintes objetivos:

I - disseminar, perante os agentes públicos com atuação na Justiça Eleitoral, informações necessárias à sedimentação da cultura de segurança institucional;

II - capacitar os agentes, inspetoras e inspetores da polícia judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em matéria de segurança, buscando resguardar a integridade de agentes, serviços e do patrimônio físico e imaterial da Instituição;

III - prevenir riscos de danos ou ameaças a agentes, serviços e ao patrimônio físico e imaterial da Justiça Eleitoral no Estado;

IV - fomentar política voltada ao constante aprimoramento da segurança do processo eleitoral e das eleições no âmbito do Estado; e

V - capacitar multiplicadores em matéria de segurança institucional.